



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º __, DE 2023.

Dispõe sobre a revisão anual salarial dos servidores legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica concedido aos servidores legislativos da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, a revisão anual salarial de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), sobre seus vencimentos, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo -IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Bom Jardim de Minas, 17 de janeiro de 2023.


Pedro Vanderli de Rezende
Presidente


Alexsandro de Almeida Nardy
Vice-Presidente


Ronilson de Andrade Pereira
Secretário